



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

001

Ofício nº 35/2019.

Manfrinópolis, em 17/09/2019.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO;

PARA: Gabinete Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para **Aquisição de material de construção para construção de ponte sobre o Rio Encantilado**, mediante Licitação.

O custo estimado importa em um total de Valor máximo previsto de **R\$ 138.567,19 (Cento e Trinta e Oito Mil, Quinhentos e Sessenta e Sete Reais e Dezenove Centavos)** e o prazo para a entrega dos materiais licitados será de **12 Meses** conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, a partir da data de assinatura do contrato.

Cordialmente,

LAODEMIR GUEPFRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



JUSTIFICATIVA PARA REALIZAR PREGÃO PRESENCIAL

Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face da complexidade do objeto da licitação, que requer cautelas específicas em relação aos procedimentos, como a apresentação de documentação na hora e negociação de preço imediata associadas à certeza de que o representante ou procurador da licitante detém profundo conhecimento do objeto da licitação;

A presença física dos atores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitatório. Em licitação dessa complexidade a forma presencial oferece índice razoável de certeza e segurança jurídica quanto à sustentabilidade da oferta do vencedor e sua capacidade e garantia de entrega dos produtos licitados.

A complexidade do objeto desta licitação também exigirá do pregoeiro o controle absoluto da sessão, cuja fase de lances só deverá ser encerrada quando esgotarem todas as possibilidades de negociação em busca do melhor preço, garantido portando uma melhor proposta para a Administração Pública.


LAODEMIR GUEPFRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



Ofício n.º 35/2019-CPL

Manfrinópolis, em 17/09/2019.

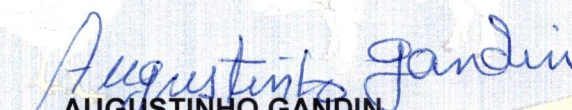
DE: PREFEITO MUNICIPAL

PARA:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;
SETOR CONTÁBIL;
ASSESSORIA JURÍDICA;
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 35/2019 de 17/09/2019, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- a) à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- b) à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- c) à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- d) ao exame e aprovação das minutas indicadas na alínea "d" acima.

Atenciosamente,


AUGUSTINHO GANDIN
Prefeito Municipal Em Exercício

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



Ofício nº 35/2019-DC

Manfrinópolis, em 17/09/2019.

DE: **SETOR DE CONTABILIDADE**
PARA: **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL**

Senhor:

Em atenção ao ofício nº 35/2019 expedido por Vossa Senhoria em 17/09/2019, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição dos materiais constantes do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2240	06.003.26.782.2601.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2450	08.001.15.452.1501.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2620	08.003.15.451.1501.1006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2720	08.003.15.452.1501.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Cordialmente,

Isabel Carolina Mochnacz
CRC/PR 066669/O-1
Contadora

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

005

Ofício nº 35/2019-CL

Manfrinópolis, em 17/09/2019.

DE: **Pregoeiro**

PARA: **ASSESSORIA JURÍDICA**

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação de Modalidade Pregão Presencial nº35/2019 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93: "As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Cordialmente,


JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

PREGÃO Nº 35/2019 PROCESSO 136/2019 – TIPO PRESENCIAL

EXCLUSIVO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006, lei complementar nº 123/2006 com alterações da lei complementar nº 147/2014, Lei complementar Municipal nº 01/2015, decreto federal nº 8538/2015 de 06/10/2015 demais legislações específicas do objeto licitado, no que couber nas condições fixadas neste edital e seus anexos, realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO, do tipo Menor Preço Por lote, na forma abaixo:

2. OBJETO

A presente licitação, do tipo Menor Preço Por lote, tem por objeto a **Aquisição de material de construção para construção de ponte sobre o Rio Encantilado**, conforme especificação constantes n Anexo I (termo de referencia).

2.1 Condições do objeto:

O prazo para a entrega do objeto da presente licitação será de **05 dias a partir da data da solicitação**, podendo ser solicitado parcialmente no período de vigência do contrato de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal.

Valor máximo previsto de **R\$ 138.567,19(Cento e Trinta e Oito Mil, Quinhentos e Sessenta e Sete Reais e Dezenove Centavos)**.

2.2 LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO:

As entregas deveram ser feitas no local da obra independente do quantitativo sem qualquer ônus adicional para com a administração.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos - inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cujas atividades descritas no contrato social sejam diferentes ou incompatíveis com o objeto solicitado**.

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- 3.1 Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 3.2 Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n.º. 8.666/93;
- 3.3 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 3.4 Estejam em processo de falência, concordata, dissoluções ou liquidações;
- 3.5 Estejam descritas no disposto no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- 3.6 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, Municipal INSS e FGTS;
- 3.7 Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições, cumulativas e que não se excluem:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;



- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- K) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Manfrinópolis – Paraná

DATA DE ENCERRAMENTO: Protocolo até as 09:00 horas do dia 03/10/2019

DATA DE ABERTURA: às 09:00 horas do dia 03/10/2019

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019

ENVELOPE N.º 01- PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019

ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS, somente considerará os envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" que forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

No dia, hora e local estabelecidos no item 5 será preliminarmente realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da Licitante e demais atos.

6.1 O representante da Licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de: Cédula de identidade;

- a) **Cédula de identidade;**
- b) **Documentação para credenciamento, conforme modelo do Anexo II;**
- c) **Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III.**
- d) **Declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação Anexo IV;**

- e) **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração Anexo VII;**
- f) **Certidão Simplificada ou Declaração da Junta Comercial atestando se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.**

- 6.2 As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular.
- 6.3 Em se tratando de sócio ou proprietário a Licitante deverá apresentar original ou cópia do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social.
- 6.4 A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da Licitante neste ato.
- 6.5 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação para a Habilitação.

7. PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas de preços (envelope nº. 01) deverão ser impressas do sistema, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não forem impeditivas da compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

- a) **No envelope 01 deverá estar a proposta impressa e devidamente assinada pelo representante legal e um arquivo em mídia (pendrive) contendo a proposta para inclusão no sistema conforme arquivos em anexo.**
- b) Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes;
- d) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Marca do produto cotado;
- f) As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma **marca** e um **preço** para o objeto desta licitação;
- g) O preço deverá ser apresentado numericamente e por extenso. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

- 7.1 No interesse da Administração, a quantidade dos produtos poderá ser aumentada e suprimida até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93. Também poderá ser aditivado/renovado, de acordo com o interesse da municipalidade (Lei nº 8.666/93 - art. 57, Parágrafo II)
- 7.2 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória;
- 7.3 Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

8. DA HABILITAÇÃO



Deverão estar inseridos no envelope nº. 02, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Preferivelmente, as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm), a de rosto deverá conter a mesma indicação do envelope nº. 01, o volume deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescentes e rubricadas por elemento credenciado e identificadas da proponente. Deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A. ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc) acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

B. registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL/ECONÔMICA:

A. Cópia do Alvará de funcionamento expedido pelo órgão competente local;

B. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

C. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade (CRF);

D. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

E. certidão negativa de débitos perante as Fazendas Estadual e Municipal, relativos a tributos e contribuições;

F. certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

G. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

J-1) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

J-2) A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero).

J-3) Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.

J-4) As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

8.1.3 DECLARAÇÕES ANEXAS ao presente edital, ressalvado à relativa ao direito de recorrer cuja entrega é facultativa.

8.2. Quando os documentos forem apresentados por processo de cópias reprográficas, deverão ser autenticados, por Tabelião de Notas, ou na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, por integrante da Comissão Permanente de Licitações, antes da hora

marcada para abertura dos envelopes.

- 8.3 Todos os documentos necessários à habilitação do proponente deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias** do recebimento dos envelopes; Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema, em caso de impugnação pelos outros licitantes.
- 8.4 A falta de qualquer documento exigido no item "8" do presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, ressalvado a disposição do item 8.5, cujo direito é garantido pela Lei Federal nº 123/2006 de 14/12/2006 atualizada pela lei nº 147/2014 de 07/08/2014.
- 8.5 Em se tratando de **Micro Empresa (ME)** será concedido um prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis pelo mesmo período, após a abertura da licitação para apresentação de documento(s) faltante(s), relativos tão somente à regularidade fiscal.

9. SESSÃO DO PREGÃO

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes enquadradas como **MICROS E PEQUENAS EMPRESAS** devidamente credenciados.

9.1 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- a) O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 – contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de Menor Preço **Por lote** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;
- b) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- c) Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário.
- d) Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- e) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.

9.2 DOS LANCES VERBAIS

- a) As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;
- b) Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação para oferecer proposta, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014.
- c) O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
- d) Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 01 (um)

minuto, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

- e) Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
- f) O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.
- g) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- h) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
- i) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- j) Casos não se realizem lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

9.3 DO JULGAMENTO

- a) O critério de julgamento será o de Menor Preço **Por lote**, ofertado;
- b) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- c) Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
- d) Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- e) Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
- f) Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;
- g) Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;
- h) Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;
- i) Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, será encaminhado o presente processo para a autoridade competente para homologação e posterior contratação/aquisição.

10 IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

10.2 DO RECURSO ADMINISTRATIVO



Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias, nos termos do disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax, correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento.

11 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 Decididos os recursos por ventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

12 CONTRATO

12.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta do **Anexo VII**, e da proposta aceita.

12.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

12.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

12.4 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax-símile ou correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento respectivo.

12.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em **até 30 dias após emissão de notas fiscais**, com Recursos Próprios e ou oriundos de convênios.

13.2 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

13.3 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte



2019	2240	06.003.26.782.2601.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2450	08.001.15.452.1501.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2620	08.003.15.451.1501.1006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2720	08.003.15.452.1501.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

14 DAS PENALIDADES

14.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

14.2 O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa:
- No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Manfrinópolis poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.
- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

14.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15 ANEXOS DO EDITAL

Integram este Edital, os seguintes anexos:

- Anexo I** – Termo de Referência;
- Anexo II** - Carta de credenciamento;
- Anexo III** – Modelo de declaração de cumprimento da habilitação;
- Anexo IV** – Modelo da declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;
- Anexo V** – Declaração de não emprego de menores;
- Anexo VI** – Termo de Renúncia;
- Anexo VII** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração;
- Anexo VIII** – Declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional.
- Anexo IX** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS.

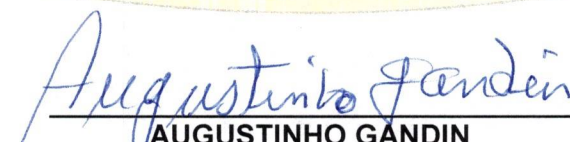


j) **Anexo X** - Minuta de contrato.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1** Reserva-se ao Município, o direito de revogar, no todo ou em parte a presente licitação, visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anular por ilegalidade o respectivo procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei nº. 8.666/93;
- 16.2** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 16.3** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.
- 16.4** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- 16.5** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 16.6** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- 16.7** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 16.8** É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- 16.9** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.10** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 16.11** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação do certame entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 16.12** Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná.
- 16.13** Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br, fone/fax (46) 3562-1001, informando o número da licitação, em horário comercial.

Manfrinópolis, em 17/09/2019.


AUGUSTINHO GANDIN
Prefeito Municipal Em Exercício

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO****1. OBJETO**

1.1. O objeto do presente termo é **Aquisição de material de construção para construção de ponte sobre o Rio Encantilado**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento..

2. LEGISLAÇÃO

2.1. A contratação da(s) empresa(s) para o referido objeto obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com Alteração da Lei Complementar 147/2014 e demais legislação aplicável, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

3. MOTIVAÇÃO

3.1 O Município de Manfrinópolis - PR localiza-se na região sudoeste do Paraná, e na microrregião de Francisco Beltrão, a 539,29 km da Capital Curitiba. Possui um território de 215,965 km². Possui as seguintes coordenadas geográficas: Latitude Sul de 26° 08' 40" e Longitude Oeste de 53° 18' 39", estando a 650 metros em relação ao nível do mar. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, a contagem da população em 2017 apontava aproximadamente 3.059,00 habitantes.

3.2 O presente termo de referência objetiva a **Aquisição de material de construção para construção de ponte sobre o Rio Encantilado**, conforme motivação abaixo elencada.

3.3 Os serviços de construção, manutenção e recuperação de pontes, ruas, estradas e logradouros é de competência dos municípios, podendo ser administrado de forma direta pelo município; por meio de uma empresa pública específica ou empresa de economia mista criada para desempenhar especificamente essa função. Podem ainda ser objeto de concessão ou terceirizados junto à iniciativa privada de forma global ou parcial, envolvendo um ou mais segmentos.

3.4 Os materiais elencados neste termo são de extrema necessidade para o desempenho dos serviços supracitados uma vez que o Município de Manfrinópolis fica em uma região de relevo acidentado e cortado por diversos rios e córregos, sendo necessária a construção de pontes sobre esses rios e córregos para possibilitar deslocamento da população dentro do território Municipal.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 As propostas deverão atender aos requisitos mínimos descritos a seguir e a não observância destas condições implicará em desclassificação.

4.2 O item deve atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam.

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	6330	Adesivo epóxi tixotrópico para chumbadores, em kg.	25,00	KG	63,67	1.591,75
TOTAL						1.591,75

Lote: 2 - Lote 002

Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	6331	Concreto Estrutural 20 mpa (para conc. ciclópico)	51,00	M³	357,50	18.232,50
2	6332	Concreto Estrutural 30 mpa (sapatas, pilares, vigas e laje)	118,00	M³	387,50	45.725,00
3	6333	serviços de bombeamento de concreto por m³	169,00	M³	25,00	4.225,00
TOTAL						68.182,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

016

Lote: 3 - Lote 003

Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	6334	Pedras de basalto irregular (rachão para concreto ciclópico)	53,00	M³	70,33	3.727,49

TOTAL 3.727,49

Lote: 4 - Lote 004

Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	2856	ARAME RECOZIDO N°18. Arame recozido 18 – 1,24 mm.	75,00	KG	13,33	999,75
2	5277	barra de aço CA-50 10,0mm, com 12m	125,00	UN	41,67	5.208,75
3	6337	Barra de aço CA-50 16,00 mm, com 12,00 m	160,00	UN	97,67	15.627,20
4	6335	Barra de aço CA-60 6.3 mm, com 12,00 m	560,00	UN	19,43	10.880,80
5	6336	Barras de aço CA-50 12.5mm, com 12,00m	175,00	UN	62,33	10.907,75

TOTAL 43.624,25

Lote: 5 - Lote 005

Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	6343	Pontaletes de eucalipto com 7,50m	40,00	UN	41,17	1.646,80
2	6341	Ripas de 0,05 x 1" x 3m	167,00	UN	5,87	980,29
3	6342	Ripas de 0,05 x 2" x 3m	100,00	UN	15,27	1.527,00
4	6340	Tabuas de 0,15 m x 1" x 3m	267,00	UN	15,33	4.093,11
5	6339	Tabuas de 0,20 m x 1" x 3m	200,00	UN	18,17	3.634,00
6	6338	Tabuas de 0,30 m x 1" x 3m	340,00	UN	24,27	8.251,80

TOTAL 20.133,00

Lote: 6 - Lote 006

Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	2665	Prego 17 x 27	45,00	KG	15,00	675,00
2	2666	Prego 19 x 39	40,00	KG	15,83	633,20

TOTAL 1.308,20

4.3 A empresa proponente deverá junto com sua proposta de preços apresentar:

- Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

5. DA ENTREGA

- 5.1 O prazo para a entrega do objeto da presente licitação será de **05 dias a partir da data da solicitação**, podendo ser solicitado parcialmente no período de vigência do contrato de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal
- 5.2 As entregas deveram ser feitas no local da obra independente do quantitativo sem qualquer ônus adicional para com a administração.

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 A vigência do contrato será de 12 Meses, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

7. EMISSÃO DE NOTA FISCAL:



7.1 A fatura deverá ser apresentada obrigatoriamente no Setor de Compras, com cópia da solicitação assinada em anexo, nos seguintes endereços eletrônicos manfri@manfrinopolis.pr.gov.br, compras@manfrinopolis.pr.gov.br com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome do: **Município de Manfrinópolis, CNPJ: 01.614.343/0001-09, ENDEREÇO: Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP: 85628-000 - Manfrinópolis – PR**

7.2 Deverão acompanhar a nota fiscal certidão negativa do FGTS, certidão negativa de Débitos Trabalhistas e certidão negativa de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válidas para o período do pagamento.

7.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

8.CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente a entrega dos materiais e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

8.2 O Município pagará a empresa somente o valor devidamente contratado, sem custos adicionais; juros; multas ou qualquer outra despesa adicional.

8.3 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação de **regularidade fiscal**.

8.4 O pagamento das despesas decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2240	06.003.26.782.2601.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2450	08.001.15.452.1501.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2620	08.003.15.451.1501.1006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2720	08.003.15.452.1501.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

9.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

9.2 A ação ou omissão, total ou parcial por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estimuladas no CONTRATO, nem por quaisquer danos inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 É de inteira responsabilidade da(s) CONTRATADA(s), recrutar, registrar e treinar todos os trabalhadores, bem como o fornecimento de equipamentos e materiais necessários;

10.2 Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou reduções até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado;

10.3 Prestar informações sempre que solicitada pela CONTRATANTE;

10.4 Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir eventuais vícios, defeitos ou incorreções diagnosticadas pela fiscalização da CONTRATANTE na entrega dos materiais;

10.5 Responsabilizar-se por todos os danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

10.6 Permitir o livre exercício da fiscalização por parte da CONTRATANTE;

10.7 Manter durante toda a vigência do contrato sua condição de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

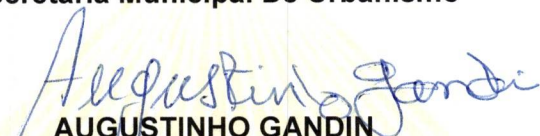
CNPJ: 01.614.343/0001-09

018

- 11.1 Efetuar o pagamento dentro dos prazos e condições pactuadas;
- 11.2 Fornecer todas as informações e documentos, a CONTRATADA, necessários ao bom desempenho do objeto contratado;
- 11.3 Indicar formalmente a CONTRATADA o responsável pela fiscalização dos materiais, bem como pela fiscalização dos contratos.
- 11.4 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais contratados, advertindo sempre que necessário algum tipo de irregularidade detectada;
- 11.5 Neste caso a fiscalização determinará prazo para regularização.

Manfrinópolis em, 17/09/2019


Laodemir Guepfri
Secretaria Municipal De Urbanismo


AUGUSTINHO GANDIN
Prefeito Municipal Em Exercício

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

Anexo II**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa.....inscrito no CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Manfrinópolis, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 35/2019, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, de de 2019.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes acompanhado de cópia do contrato social da empresa e RG e CPF do credenciado.

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO

A empresa..... inscrita no CNPJ nº
..... situada à endereço
completo)..... **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº35/2019 e, ainda, que
está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, de de 2019.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão Presencial nº 35/2019

O signatário da presente, em nome da proponente....., declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2019.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue for dos envelopes juntamente com o credenciamento. 21/12/95

MANFRINÓPOLIS - PR

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de de 2019.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.

ANEXO VI

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 35/2019, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório.

Local, de de 2019.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 35/2019, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

Local, _____, _____ de _____ de 2019.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.

EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL
OU PROFISSIONAL DA LICITANTE

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 35/2019

Prezado Senhor,

A empresa, com sede à, cidade de,
Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, por seu
representante legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem
como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor publico da Prefeitura
Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Local, de de 2019.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.

RECEB. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 35/2019

Prezado Senhor,

A empresa, com sede à, cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Local, de de 2019.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 01 proposta.

11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. -----, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa....., Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., Com sede à....., nº, Na cidade de....., Estado do....., Neste ato representado pelo Sr....., Portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF nº, Residente e domiciliado na cidade de....., A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de material de construção para construção de ponte sobre o Rio Encantilado.**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 35 /2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo Por lote.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Presencial n.º 35/2019 O pagamento será realizado em até 30 (trinta dias) à entrega dos materiais e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2240	06.003.26.782.2601.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2450	08.001.15.452.1501.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2620	08.003.15.451.1501.1006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2720	08.003.15.452.1501.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação



financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$. (.....) pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

Obriga-se a CONTRATADA entregar os materiais licitados em 05 dias a partir da data da solicitação, podendo ser solicitado parcialmente no período de vigência do contrato que será de ****/****/**** à ****/****/**** de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal.

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- b) **Certidão** de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- c) **Certidão** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos produtos entregues, conforme objeto deste contrato.

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do “caput” desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;



- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em..... de de 2019.

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

Testemunha

Contratada

Testemunha

**CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.**

CNPJ 08.459.807/0001-07 IE 9039234740

RODOVIA PR 483 KM 8 - FCO BELTRÃO - PR

FONES: (46) 3523-5100 (46) 98814-2111

Para:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

A/C: JOZINEI DOS SANTOS

Fone: (46) 3562-1001

ORÇAMENTO

Item	Quant.	Descrição	Unidade de medida	Valor unitário	
1	51	Concreto usinado FCK 20 MPA	M ³	315,00	16.065,00
2	118	Concreto usinado FCK 30 MPA	M ³	345,00	40.710,00
3	?	Taxa de bomba	M ³	25,00	
TOTAL					56.775,00

FRANCISCO BELTRÃO- PR, 09 de SETEMBRO de 2019.

ARTEFATOS DE CIMENTO SALGADENSE

CNPJ -11.604.032/0001-12

RUA AMAZONAS, 200

SALGADO FILHO - PR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	PREÇO UN.	PREÇO TOTAL
	LOTE 1 ADESIVOS				
1.1	Adesivo epóxi tixotrópico p/ chumbadores	kg	25	R\$ 68,00	R\$ 1.700,00
	LOTE 2 CONCRETO ESTRUTURAL				
2.1	Concreto estrutural 20 mpa (ciclópico)	m³	51	R\$ 365,00	R\$ 18.360,00
	Concreto Estrutural 30 mpa (sapatas,pilares)	m³	118	R\$ 410,00	R\$ 46.610,00
	LOTE 3 PEDRAS				
3.1	Pedras de basalto irregular (rachão)	m³	53	R\$ 75,00	R\$ 3.975,00
	LOTE 4 FERRAGEM				
4.1	Barra de ferro CA-60 6.3mm, com 12 mt	br	560	R\$ 22,50	R\$ 12.600,00
4.2	Barra de ferro CA-50 10.0mm,com 12 mt	br	125	R\$ 45,00	R\$ 5.625,00
4.3	Barra de ferro CA-50 12.5mm,com 12 mt	br	175	R\$ 68,00	R\$ 11.900,00
4.4	Barra de ferro CA-50 16,00mm, com 12 mt	br	160	R\$ 105,00	R\$ 16.800,00
4.5	Arane recozido	kg	75	R\$ 16,00	R\$ 1.200,00
	LOTE 5 MADEIRA				
5.1	Tabuas de 0,30m x 1" x 3 mt	un.	340	R\$ 26,80	R\$ 9.112,00
5.2	Tabuas de 0,20m x 1" x 3 mt	un.	200	R\$ 22,50	R\$ 4.500,00
5.3	Tabuas de 0,15m x 1" x 3 mt	un.	267	R\$ 18,00	R\$ 4.806,00
5.4	Ripas de 0,05 x 1" x 3 mt	un.	167	R\$ 8,00	R\$ 1.336,00
5.5	Ripas de 0,05 x 2" x 3 mt	un.	100	R\$ 17,80	R\$ 1.780,00
5.6	Pontaletes de eucalipto com 7,50 mt	un.	40	R\$ 44,00	R\$ 1.760,00
	LOTE 6 PREGOS				
6.1	Pregos 17 x 27	kg	45	R\$ 18,00	R\$ 810,00
6.2	Pregos 19 x 39	Kg	40	R\$ 18,50	R\$ 740,00

Salgado Filho, 09 de Setembro de 2019


 ARTEFATOS DE
 CIMENTO SALGADENSE
 CNPJ 11.604.032/0001-12



DELIA T. CHIOCA MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO

CNPJ : 72335474/0001-03

AVENIDA HERMINIO FELIPPI, 732, CENTRO

SALGADO FILHO - PR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	PREÇO UN.	PREÇO TOTAL
	LOTE 1 ADESIVOS				
1.1	Adesivo epóxi tixotrópico p/ chumbadores	kg	25	R\$ 58,00	R\$ 1.450,00
	LOTE 2 CONCRETO ESTRUTURAL				
2.1	Concreto estrutural 20 mpa (ciclópico)	m³	51	R\$ 355,00	R\$ 18.105,00
	Concreto Estrutural 30 mpa (sapatas,pilares)	m³	118	R\$ 380,00	R\$ 44.840,00
	LOTE 3 PEDRAS				
3.1	Pedras de basalto irregular (rachão)	m³	53	R\$ 65,00	R\$ 3.445,00
	LOTE 4 FERRAGEM				
4.1	Barra de ferro CA-60 6.3mm, com 12 mt	br	560	R\$ 16,00	R\$ 8.960,00
4.2	Barra de ferro CA-50 10.0mm,com 12 mt	br	125	R\$ 38,00	R\$ 4.750,00
4.3	Barra de ferro CA-50 12.5mm,com 12 mt	br	175	R\$ 56,00	R\$ 9.800,00
4.4	Barra de ferro CA-50 16,00mm, com 12 mt	br	160	R\$ 90,00	R\$ 14.400,00
4.5	Arane recozido	kg	75	R\$ 12,00	R\$ 900,00
	LOTE 5 MADEIRA				
5.1	Tabuas de 0,30m x 1" x 3 mt	un.	340	R\$ 21,00	R\$ 7.140,00
5.2	Tabuas de 0,20m x 1" x 3 mt	un.	200	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
5.3	Tabuas de 0,15m x 1" x 3 mt	un.	267	R\$ 12,00	R\$ 3.204,00
5.4	Ripas de 0,05 x 1" x 3 mt	un.	167	R\$ 3,60	R\$ 601,20
5.5	Ripas de 0,05 x 2" x 3 mt	un.	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
5.6	Pontaletes de eucalipto com 7,50 mt	un.	40	R\$ 37,50	R\$ 1.500,00
	LOTE 6 PREGOS				
6.1	Pregos 17 x 27	kg	45	R\$ 11,00	R\$ 495,00
6.2	Pregos 19 x 39	Kg	40	R\$ 11,00	R\$ 440,00

Salgado Filho, 09 de Setembro de 2019

**LM MATERIAIS
DE CONSTRUÇÃO**
Delia T. Chioca & Cia. Ltda.
CNPJ 72.335.474/0001-03

SCHENEM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

CNPJ -04930497/0001-06

RUA: RENE FRANCISCO DAMO - 205

FLOR DA SERRA DO SUL - PR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	PREÇO UN.	PREÇO TOTAL
	LOTE 1 ADESIVOS				
1.1	Adesivo epóxi tixotrópico p/ chumbadores	kg	25	R\$ 65,00	R\$ 1.625,00
	LOTE 2 CONCRETO ESTRUTURAL				
2.1	Concreto estrutural 20 mpa (ciclópico)	m ³	51		
	Concreto Estrutural 30 mpa (sapatas,pilares)	m ³	118		
	LOTE 3 PEDRAS				
3.1	Pedras de basalto irregular (rachão)	m ³	53	R\$ 71,00	R\$ 3.763,00
	LOTE 4 FERRAGEM				
4.1	Barra de ferro CA-60 6.3mm, com 12 mt	br	560	R\$ 19,80	R\$ 11.088,00
4.2	Barra de ferro CA-50 10.0mm,com 12 mt	br	125	R\$ 42,00	R\$ 5.250,00
4.3	Barra de ferro CA-50 12.5mm,com 12 mt	br	175	R\$ 63,00	R\$ 11.025,00
4.4	Barra de ferro CA-50 16,00mm, com 12 mt	br	160	R\$ 98,00	R\$ 15.680,00
4.5	Arane recozido	kg	75	R\$ 14,00	R\$ 1.050,00
	LOTE 5 MADEIRA				
5.1	Tabuas de 0,30m x 1" x 3 mt	un.	340	R\$ 25,00	R\$ 8.500,00
5.2	Tabuas de 0,20m x 1" x 3 mt	un.	200	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
5.3	Tabuas de 0,15m x 1" x 3 mt	un.	267	R\$ 16,00	R\$ 4.272,00
5.4	Ripas de 0,05 x 1" x 3 mt	un.	167	R\$ 6,00	R\$ 1.002,00
5.5	Ripas de 0,05 x 2" x 3 mt	un.	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
5.6	Pontaletes de eucalipto com 7,50 mt	un.	40	R\$ 42,00	R\$ 1.680,00
	LOTE 6 PREGOS				
6.1	Pregos 17 x 27	kg	45	R\$ 16,00	R\$ 720,00
6.2	Pregos 19 x 39	Kg	40	R\$ 18,00	R\$ 720,00

Flor da Serra do Sul, 09 de Setembro de 2019

Margarete S. Schiem Perente
Margarete Schiem
 Sócia Gerente

04.930.497/0001-06

SCHNEM MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO LTDA.

AV. HERMINIO PERONDI, 188
CENTRO - 85848-000

FLOR DA SERRA DO SUL - PR



Produtos



Filtros



Preço



Certificado

O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná. Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Não foi possível calcular o preço.

A amostragem de preços é baixa e/ou não foi atingido o número mínimo de fornecedores necessários para formação do cálculo.

CNPJ interessado pelo cálculo de preço

Pessoa Física?

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

> Filtros Selecionados

▼ Produtos Selecionados

 7896291803856 100.00% RACHAO

> Detalhamento do Cálculo

OUVIDORIA

TRANSPARÊNCIA



COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ -
CELEPAR

Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro - 80520-174 - Curitiba - PR (Paraná)  MAPA
41 3200-5000





Produtos



Filtros



Preço



Certificado

O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná. Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Não foi possível calcular o preço.

A amostragem de preços é baixa e/ou não foi atingido o número mínimo de fornecedores necessários para formação do cálculo.

CNPJ interessado pelo cálculo de preço

Pessoa Física?

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

► Filtros Selecionados

▼ Produtos Selecionados

45895236

100.00%

CONCRETO USINADO FCK 20 MPA

► Detalhamento do Cálculo

OUVIDORIA

TRANSPARÊNCIA



COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ -
CELEPAR

Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro - 80520-174 - Curitiba - PR (Paraná) MAPA
41.3200-5000





Produtos



Filtros



Preço



Certificado

O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná. Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Não foi possível calcular o preço.

A amostragem de preços é baixa e/ou não foi atingido o número mínimo de fornecedores necessários para formação do cálculo.

CNPJ interessado pelo cálculo de preço

Pessoa Física?

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

> Filtros Selecionados

▼ Produtos Selecionados

 100.00% 500T18 ARAME RECOZIDO 18 COMERCIAL RF 1KG
7898307134756

> Detalhamento do Cálculo

OUVIDORIA

TRANSPARÊNCIA



COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ -
CELEPAR

Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro - 80520-174 - Curitiba - PR (Paraná)  MAPA
41 3200-5000





Produtos



Filtros



Preço



Certificado

030

O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná. Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Não foi possível calcular o preço.

A amostragem de preços é baixa e/ou não foi atingido o número mínimo de fornecedores necessários para formação do cálculo.

CNPJ interessado pelo cálculo de preço

Pessoa Física?

*Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.***▼ Filtros Selecionados**[Clique aqui para visualizar os filtros selecionados](#)**Período**

08/03/2019 até 04/09/2019

Região

Centro-Occidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste

Unidade

Unidade (UN) - representando 100.00% das NF-e

[Selecionar Outra Unidade](#)**▼ Produtos Selecionados** 7892800003328 100.00% PREGOS 17 X 27**> Detalhamento do Cálculo**[OUVIDORIA](#)[TRANSPARÊNCIA](#)**COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR**Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro - 80520-174 - Curitiba - PR (Paraná) [MAPA](#)
41 3200-5000



Produtos



Filtros



Preço



Certificado

O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná. Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Não foi possível calcular o preço.

A amostragem de preços é baixa e/ou não foi atingido o número mínimo de fornecedores necessários para formação do cálculo.

CNPJ interessado pelo cálculo de preço

Pessoa Física?

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

▼ Filtros Selecionados**Período**

17/03/2019 até 13/09/2019

Região

Centro-Occidental, Centro-Occidental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste

Unidade

Quilograma (KG) - representando 100.00% das NF-e

[Selecionar Outra Unidade](#)**▼ Produtos Selecionados** 100004814 NaN% [PREGO 19 X 39](#)**> Detalhamento do Cálculo**[OUVIDORIA](#)[TRANSPARÊNCIA](#)**COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR**Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro - 60520-174 - Curitiba - PR (Paraná) [MAPA](#)
41 3200-5000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

041

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR
ASSUNTO: PREGÃO Nº 035/2019

PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a *posteriori*, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é **aquisição de material de construção para construção de ponte sobre o Rio Encantilado**, caracterizado como bem comum que pode ser objetivamente definido no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.

Consta nos autos pesquisa de preços, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio/adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual.

Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o MENOR PREÇO POR ITEM como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei nº 8.666/93.

Consta do processo o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 10.520, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

041

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

integram. Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.

PARECER:

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;
- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;
- VII) é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

- I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;
- II) desburocratização do procedimento licitatório;
- III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

Acerca das minutas do edital e do contrato verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014; Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Decreto Municipal nº 341/2006, bem como com as orientações do Tribunal de Contas do Paraná (AC. 877/16 – Tribunal Pleno).

CONCLUSÃO:

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

043

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Considerando que no Edital do Pregão Presencial consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 341/2006 e a Lei nº 8.666/93, o local o dia e horário para o recebimento das propostas de preços e da documentação, bem como atende as disposições de que trata o art. 40 da Lei nº 8.666/93;

Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis, exara sua concordância a minuta do Edital, por entender estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria.

Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.

É O PARECER.

Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR,
17 de setembro de 2019 .

AMILTON DE ALMEIDA

PROCURADOR JURIDICO - OAB/PR 49.151



AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício nº 35/2019

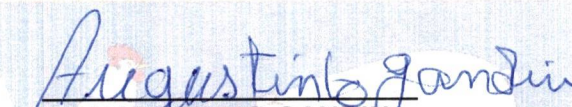
Manfrinópolis, em 17/09/2019.

DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: PREGOEIRA

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** que tem por objeto **Aquisição de material de construção para construção de ponte sobre o Rio Encantilado.**, mediante Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

O (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio foram nomeados(as) pela Portaria nº 2881/2019 de 23/01/2019.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.


AUGUSTINHO GANDIN
Prefeito Municipal Em Exercício

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 35/2019

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar
Municipal nº 01/2015

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **03/10/2019, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

OBJETO: Aquisição de material de construção para construção de ponte sobre o Rio Encantado., mediante licitação.

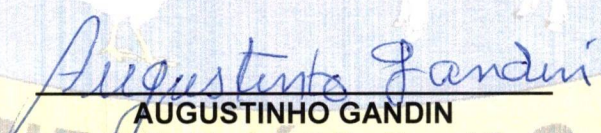
PROTOCOLO: 03/10/2019, às 09:00 horas

DATA DA ABERTURA: 03/10/2019, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 17/09/2019.


AUGUSTINHO GANDIN
Prefeito Municipal Em Exercício

**PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 1603 Pág.: 3A
Data: 19 / 09 / 2019.

**PUBLICADO NO
DIOM/PR**

Edição nº 1845 Pág.: 147
Data: 18 / 09 / 2019.

ATA 002/2019

Ata 002/2019 aos dezesseis dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se na Secretaria Municipal de Educação do Município de Barracão-PR, a secretária municipal de Educação senhora Aurea Spies Roldan, juntamente com os membros do Comitê do Transporte Escolar PETE, representantes da Secretaria de Educação senhoras Marlene Aparecida Bassanesi Costa e Andréia Oleiniczak Aosani, Representantes dos Direitos da Rede Estadual de Ensino senhoras Marilise Fiores Poletto e Mariley Haeflinger Reineri, Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino senhora Marli Domingues de Lima e o senhor Valdir Lazzarin, Representante de Pais e Alunos senhoras Iara de Souza Gnoatto e Loivane de Almeida Volpato membros nomeados através do Decreto nº 192/2018, para tratar do seguinte assunto, seguindo orientações da responsável pelo transporte escolar do Núcleo Regional de Educação senhora Giovana Delani Nazario que orientou que os municípios do Estado do Paraná que constam como Comitê do Transporte Escolar deverão entre os seus membros eleger um Presidente por determinação legal, através da resolução 777/2013 foi editada uma súmula que estabelece critérios, forma de transparência de recurso, execução, acompanhamento e prestação de contas do Programa Estadual de Transporte Escola -PETE, que em seu Art.16 parágrafo 3º determina que o Comitê do Transporte tenha um Presidente eleito por seus pares com mandato de dois anos podendo ser reeleito por igual período. Após lido e informado as determinações legais os membros de conselho por unanimidade decidiram que a eleição legal para Presidente será por aclamação para o período de 2018/2020 sendo efetuada a mesma a qual na oportunidade foi eleita a senhora Iara de Souza Gnoatto como Presidente do Comitê, após a eleição será encaminhada cópia de presente Ata para executivo municipal para que o mesmo tome as providências legais nomeando a senhora Iara de Souza Gnoatto como Presidente. Nada mais havendo a tratar após lida e aprovada foi lavrada em Ata que segue assinada por mim Andréia Oleiniczak Aosani e pelos demais presentes, Andréia Oleiniczak Aosani, Marlene A.B. Costa, Valdir Lazzarin, Marilise Fiores Poletto, Iara de Souza Gnoatto, Marli Domingues de Lima, Loivane de Almeida Volpato.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BARRACÃO

DECRETO Nº 154/2019

Nomeia membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar e dá outras providências.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei 2.090/2016,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Comitê Municipal do Transporte Escolar, os seguintes membros.

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
a) Marlene Aparecida Bassanesi Costa – titular;
b) Andréia Oleiniczak Aosani – suplente.

II – Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:
a) Marilise Fiores Poletto – titular;
b) Mariley Haeflinger Reineri – suplente.

III – Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:
a) Marli Domingues de Lima – titular;
b) Valdir Lazzarin – suplente.

IV – Representantes de Pais e Alunos:
a) Iara de Souza Gnoatto – titular;
b) Loivane de Almeida Volpato – suplente.

Art. 2º. O Comitê elegeu para presidência IARA DE SOUZA GNOATTO.

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 192/2018.

Barracão/PR, 17 de setembro de 2019.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Nº 35/2019

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP - RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 03/10/2019, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para: OBJETO: Aquisição de material de construção para construção de ponte sobre o Rio Encantado, mediante licitação.

PROTOCOLO: 03/10/2019, às 09:00 horas - DATA DA ABERTURA: 03/10/2019, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.
Manfrinópolis, em 17/09/2019. CAETANO ILAIR ALIEVI - PREFEITO MUNICIPAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de Santa Catarina
Município de Dionísio Cerqueira
Gilmar Schreiner Pereira
Registrador
Comarca de Dionísio Cerqueira
Distrito de Dionísio Cerqueira
Oraides do Prado Pereira
Registradora Substituta
EDITAL DE DESMEMBRAMENTO

Gilmar Schreiner Pereira, Registrador, da Comarca de Dionísio Cerqueira – SC, na forma da lei e dentro de suas atribuições, faz saber a quantos interessar possa, que a requerimento, o Sr. HARRY MIGUEL HOFFMANN, portador da carteira de identidade nº 9.092.145-2, expedida pela SESP/PR em 25/07/2000, inscrito no CPF sob nº 065.848.290-49, brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado na Rua Santa Terezinha, S/N, Casa, Centro, na cidade de Barracão-PR, o DESMEMBRAMENTO do Lote Urbano nº 01 (um), da Quadra nº 123 (cento e vinte e três), sito no lado para da Rua Cabo João Loureiro esquina com a Rua Condé D'Eu, da Planta Geral desta cidade de Dionísio Cerqueira - Santa Catarina, com a área de 1.199,95 m² (mil, cento e noventa e nove metros e noventa e cinco decímetros quadrados), sem construções, características e confrontações conforme matrícula 17.669, do livro de Registro Geral nº 02, do Registro de imóveis desta Cidade e Comarca de Dionísio Cerqueira/SC, em quatro lotes urbanos, tudo de conformidade, com a documentação exigida Conforme Lei nº 6.766/79, de 20/12/1979, Lei Estadual nº 17.492/2018, Lei Municipal nº 3.826/2007, Lei nº 3.930/2009, de 20/07/2009 e Lei nº 4.645/2018, Decreto Municipal nº 5949/2019, e publicação da Lei em Jornal local. Protocolado sob nº 47.191. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação do presente edital, no Órgão do Jornal "TRIBUNA REGIONAL". Findo o prazo e não havendo reclamações, será feito o Registro, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Ofício, durante as horas regulamentares. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

Gilmar Schreiner Pereira
Registrador



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BARRACÃO

DECRETO Nº 152/2019

NOMEIA COORDENADOR EDUCACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora MARLI DOMINGUES DE LIMA, para exercer a função de Coordenador Educacional, na Escola Municipal Érico Veríssimo - Educação Infantil e Ensino Fundamental, fazendo jus a gratificação prevista no art. 22, inciso II, c/c § 2º, da Lei nº 2.058/2015.

Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão- Pr, 09 de setembro de 2019.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2019 - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de madeiras e luminárias.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á às 13:30 horas, do dia 03/10/2019 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:45 horas do dia 03/10/2019. EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 18 de setembro de 2019. ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL – SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRANCHITA – CNPJ Nº 78.113.834/0001-09.
CONTRATADO: J. KUSS E CIA LTDA – ME – CNPJ nº 06.940.608/0001-82.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, INCLUINDO ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA ASSISTÊNCIA DE PESSOAS CARENTES INSCRICIONADAS PELO MUNICÍPIO DE PRANCHITA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE CASCAVEL/PR.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 44-2017. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a vigência e aditar o valor do referido Contrato Administrativo. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, ou seja, de 09/09/2019 até 08/09/2020.
VALOR DO ADITIVO: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
Os recursos para custeio desta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2020	07.001.10.122.0007.2040	303	3.390.39.00.00	Do Exercício

Pranchita, 09 de setembro de 2019. ELAÍR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

ROMUALDO BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Vanessa Oliveira dos Santos

Código Identificador:C3A293F3**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA****PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 032/2019 (CONCURSO
PÚBLICO N.º 001/2016)**

A Prefeitura Municipal de Mandirituba, diante dos resultados homologados do Concurso Público n.º 001/2016, convoca os candidatos aprovados abaixo relacionados para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos do Município, na sede da Prefeitura Municipal, Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, Mandirituba, Paraná, munidos de RG e CPF, para agendamento do Exame Médico Admissional e a retirada da relação dos documentos para admissão no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a data de publicação.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO:

Classificação	Nome	Inscrição
15º	JOSE LOPES ALMEIDA FILHO	8144

*A candidata classificada na posição 14ª foi convocada como 1º Afro-Brasileiros no edital 001/2016.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

Classificação	Nome	Inscrição
58º	LUCIANA APARECIDA WEIBER DA SILVA	2261

FISIOTERAPEUTA:

Classificação	Nome	Inscrição
4º	RAFAELE KMEICK	3573

MÉDICO VETERINÁRIO:

Classificação	Nome	Inscrição
10º	FERNANDO ZANLORENZI BASSO	6016

Todas as convocações para as vagas acima relacionadas procedem-se pelas vacâncias dos cargos.

Mandirituba, 16 de setembro de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Grazielli Franco

Código Identificador:F2D69310**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS****ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PP 35-2019****AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão N° 35/2019****Regido pela Lei n° 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei n° 8.666/93****Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei n°147/2014 e Lei Complementar Municipal n°01/2015****EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP****RECURSOS:** próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **03/10/2019, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura

Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2019 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei n° 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei n°147/2014 e Lei Complementar Municipal n°01/2015, para:

OBJETO: Aquisição de material de construção para construção de ponte sobre o Rio Encantado., mediante licitação.**PROTOCOLO: 03/10/2019, às 09:00 horas****DATA DA ABERTURA: 03/10/2019, às 09:00 horas.****LOCAL DA ABERTURA:** Rua Encantado, n° 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná,

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.**

Manfrinópolis, em 17/09/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:49B88FD9**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO 09-2018****EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 9/2018**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis**CONTRATADA:** PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO de valor do contrato firmado entre as partes em 27/02/2018, nos termos previstos em sua CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES (Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa e prévia do PARANACIDADE.

Parágrafo único

Para a prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual, respeitados os preceitos da lei, não será necessária anuência prévia do PARANACIDADE.).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUPRESSÃO

1. O valor total do contrato era de R\$ 498.881,82 (Quatrocentos e Noventa e Oito Mil, Oitocentos e Oitenta e Um Reais e Oitenta e Dois Centavos), após a supressão, passa a ser de R\$ 486.959,25 (Quatrocentos e oitenta e seis mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

1.1 - A importância ora estabelecida corresponde ao valor suprimido do contrato é de R\$ 11.922,57 (onze mil novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e sete centavos).

1.2 - a importância suprimida se deu em decorrência de glosa de itens do contrato conforme consta em pareceres e relatórios anexos ao presente termo.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 17/09/2019

AUGUSTINHO GANDIM

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:F58002AC**EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA N° 3012/2019 - 16.09.2019**



Memorando

Licitação Pregão nº 35/2019

A licitação na modalidade Pregão Presencial sob nº 35/2019 em sua fase interna foi montada e numerada em sequencial. Constatado no seu teor a quantidade de 48 páginas.

Departamento de Licitações e Contratos.

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis-PR.

Leticia Kloc de Camargo

ARTEFATOS DE CIMENTO SALGADENSE LTDA

CNPJ: 11.604.032/0001-12

IE:90511389-50

TEL:(46)3564-1231

ENDEREÇO: RUA AMAZONAS, 200, SALGADINHO - SALGADO FILHO PARANÁ

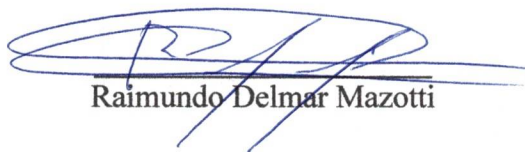
045

Anexo II

CREDENCIAMENTO

A empresa ARTEFATOS DE CIMENTO SALGADENSE LTDA, inscrito no CNPJ nº 11.604.032/0001-32, com sede à Rua Amazonas, 200, Salgadinho, Centro, Salgado Filho - PR, neste ato representada pelo seu sócio Raimundo Delmar Mazotti, portador da carteira de identidade nº 1.851.032 SSP/PR e do CPF nº 743.992.929-20, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Salgado Filho - PR pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui sua Procuradora a Srª Ana Paula Mazotti, portadora da carteira de identidade nº 9.784.208-6 SESP/PR e do CPF nº 068.221.489-22, brasileira, solteira, gerente, residente e domiciliada na cidade de Salgado Filho - PR a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Manfrinópolis, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 35/2019, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Salgado Filho, 03 de Outubro de 2019


Raimundo Delmar Mazotti

ARTEFATOS DE
CIMENTO SALGADENSE
CNPJ 11.604.032/0001-12



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 9.784.208-6

POLEGAR DIREITO

Assinatura: Ana Paula mazotti

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 9.784.208-6 DATA DE EXPEDIÇÃO: 14/02/2017

NOME: ANA PAULA MAZOTTI

FILIAÇÃO: RAIMUNDO DELMAR MAZOTTI
DENIZE MARIA MAZOTTI

NATURALIDADE: SALGADO FILHO/PR DATA DE NASCIMENTO: 20/05/1994

DOC. ORIGEM: COMARCA=BARRAÇÃO/PR, SALGADO FILHO
C.NASC=7355, LIVRO=10A, FOLHA=078

CPF: 068.221.489-22

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

068.221.489-22

Nome
ANA PAULA MAZOTTI

Nascimento
20/05/1994

Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé

03/10/2019

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CNPJ: 11.604.032/0001-12

IE:90511389-50

TEL:(46)3564-1231

ENDEREÇO: RUA AMAZONAS, 200, SALGADINHO - SALGADO FILHO PARANÁ

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO

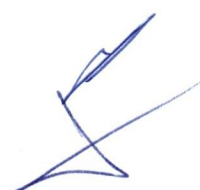
A empresa ARTEFATOS DE CIMENTO SALGADENSE LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 11.604.032/0001-12, situada à Rua Amazonas, 200, Salgadinho, Salgado Filho - PR. DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº35/2019 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Salgado Filho, 02 de Outubro de 2019


RAIMUNDO DELMAR MAZOTTI
CPF: 743.992.929-20
RG: 1.851.032 SSP/PR
SÓCIO ADMINISTRADOR

ARTEFATOS DE
CIMENTO SALGADENSE
CNPJ 11.604.032/0001-12

8

ARTEFATOS DE CIMENTO SALGADENSE LTDA

CNPJ: 11.604.032/0001-12

IE:90511389-50

TEL:(46)3564-1231

ENDEREÇO: RUA AMAZONAS, 200, SALGADINHO - SALGADO FILHO PARANÁ

053

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão Presencial nº 35/2019

O signatário da presente, em nome da proponente ARTEFATOS DE CIMENTO SALGADENSE LTDA - EPP, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Salgado Filho, 02 de Outubro de 2019


RAIMUNDO DELMAR MAZOTTI
CPF: 743.992.929-20
RG: 1.851.032 SSP/PR
SÓCIO ADMINISTRADOR

ARTEFATOS DE
CIMENTO SALGADENSE
CNPJ 11.604.032/0001-12

8

/

Ano

X

ARTEFATOS DE CIMENTO SALGADENSE LTDA

CNPJ: 11.604.032/0001-12

IE:90511389-50

TEL:(46)3564-1231

ENDEREÇO: RUA AMAZONAS, 200, SALGADINHO – SALGADO FILHO PARANÁ

052

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014

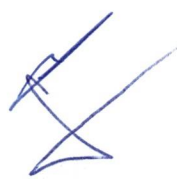
Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa ARTEFATOS DE CIMENTO SALGADENSE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.604.032/0001-12, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 35/2019, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

Salgado Filho, 02 de Outubro de 2019


RAIMUNDO DELMAR MAZOTTI
CPF: 743.992.929-20
RG: 1.851.032 SSP/PR
SÓCIO ADMINISTRADOR

ARTEFATOS DE
CIMENTO SALGADENSE
CNPJ 11.604.032/0001-12



05

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA
ARTEFATOS DE CIMENTO SALGADENSE LTDA EPP
CNPJ.11.604.032/0001-12**

folha: 1 de 4

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de Transformação de EMPRESÁRIO para SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA.

LUIZ CHIOCA, brasileiro, casado pela Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 034.194.109-30, portador da carteira de identidade RG nº. 1.275.520 SSP-PR, data exp. 02/08/1974, nascido aos 26/04/1943, residente e domiciliado na Av. Hermínio Felippi, 09, Centro, Salgado Filho – PR, titular do empresário LUIZ CHIOCA EPP, com sede na Rua Amazonas, 200, Bairro Salgadinho, Salgado Filho - PR, CEP: 85.620-000, inscrito na Junta comercial do Estado Sob. NIRE Nº 41106770032, e no CNPJ. 11.604.032/0001-12, fazendo uso do que permite o Par. 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com redação alterada pelo Art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESARIO para SOCIEDADE EMPRESARIAL DE TIPO JURIDICO Limitada, uma vez que admitiu o sócio:

RAIMUNDO DELMAR MAZOTTI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido aos 27/10/1969, portador Rg. 1.851.032 SSP PR, expedida em 06/05/2010, e CPF. 743.992.929-20, residente e domiciliado na Jucelino Kubicheski, 68, centro, Salgado Filho- PR, CEP: 85.620-000, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresaria limitada, e com a denominação **ARTEFATOS DE CIMENTO SALGADENSE LTDA EPP**, será regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Prazo de duração da Sociedade é de tempo indeterminado e o iniciou suas atividades em 19/02/2010.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Sociedade tem a sua sede na Cidade de Salgado Filho – PR, Na Rua Amazonas, 200, Bairro Salgadinho, CEP. 85.620-000; que é seu domicilio, podendo abrir e encerrar filiais, agencias e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios materializada pela maioria dos votos, contada segundo o valor das quotas de cada um.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2017 16:29 SOB Nº 41208589736.
PROTOCOLO: 173706444 DE 30/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702082365. NIRE: 41208589736.
ARTEFATOS DE CIMENTO SALGADENSE LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

050

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITDA
ARTEFATOS DE CIMENTO SALGADENSE LTDA EPP
CNPJ.11.604.032/0001-12**

folha: 3 de 4

Parágrafo único: O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, e acordo com a legislação do Imposto de Renda. Será contabilizado como despesa de administração da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA – Os sócios declaram, sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA – O exercício Social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço geral de sociedade obedecido as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. OS resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade, conforme determina o Artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2003- CC.

CLÁUSULA DÉCIMA – As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento, serão resolvidos sob o amparo legal da Lei nº10.406/2002 e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art. 997 da lei nº 10.406/2002, dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do Contrato Social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social ou de sua Última Declaração serão validos para o encaminhamento de convocação, cartas, avisos e etc... relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2017 16:29 SOB Nº 41208589736.
PROTOCOLO: 173706444 DE 30/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702082365. NIRE: 41208589736.
ARTEFATOS DE CIMENTO SALGADENSE LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ARTEFATOS DE CIMENTO SALGADENSE LTDA - EPP				Protocolo: PRC1900086190	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41208589736		CNPJ 11.604.032/0001-12		Data de Ato Constitutivo 19/02/2010	
Início de Atividade 19/02/2010					
Endereço Completo Rua AMAZONAS, Nº 200, BARRACAO, SALGADINHO - Salgado Filho/PR - CEP 85620-000					
Objeto Social - FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO					
Capital Social R\$ 14.200,00 (catorze mil e duzentos reais) Capital Integralizado R\$ 14.200,00 (catorze mil e duzentos reais)				Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte) Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome RAIMUNDO DELMAR MAZOTTI		CPF/CNPJ 743.992.929-20	Participação no capital R\$ 4.200,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Nome LUIZ CHIOCA		CPF/CNPJ 034.194.109-30	Participação no capital R\$ 10.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Dados do Administrador					
Nome RAIMUNDO DELMAR MAZOTTI		CPF 743.992.929-20	Término do mandato		
Nome LUIZ CHIOCA		CPF 034.194.109-30	Término do mandato		
Último Arquivamento Data 05/06/2017				Número 41208589736	
Ato/eventos 090 / 046 - TRANSFORMACAO				Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/09/2019, às 08:08:58 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 03AGQSDV.



PRC1900086190

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

050

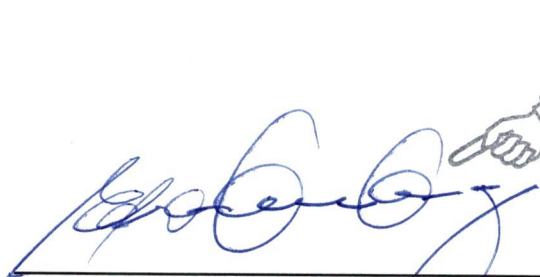
CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP
Rua: Rod PR 483, Km 08, Nº 00, Bairro: Zona Rual. Francisco Beltrão –PR.
CEP: 85.601-000 Fone: (46) 3523- 5100
CNPJ: 08.459.807/0001-07 IE: 90392347-40

Anexo II

CREDENCIAMENTO

A empresa CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP inscrito no CNPJ nº 08.459.807/0001-07, com sede à ROD PR 483 KM 08, nº 00, BAIRRO ZONA RURAL, CEP: 85.601-000, FRANCISCO BELTRÃO – PR, neste ato representada pelo seu sócio administrador, com qualificação completa Edson Antonio Canzi, RG nº 3.990.847-6 SESP/PR, CPF 663.815.769-87, brasileiro, solteiro, engenheiro civil residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, à Rua São Paulo, nº 107, Centro, Cep: 85.601-010. pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor Valdomir Baschera, RG n.º 5968552-0 SESP/PR, CPF 787.502.299-15, Brasileiro, casado, vendedor, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, Rua Tiradentes, nº 50, Bairro Cristo Rei, Cep 85.602-090, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Manfrinópolis, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 35/2019, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Francisco Beltrão, 01 de Outubro de 2019.



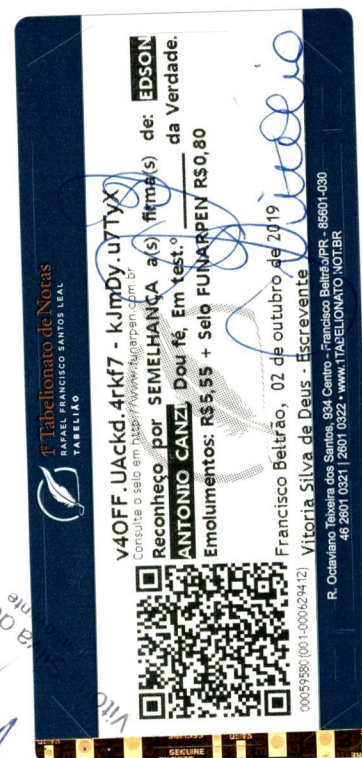
EDSON ANTONIO CANZI
CPF: 663.815.769-87
RG: 3.990.847-6 SESP/PR
SÓCIO ADMINISTRADOR

08.459.807/0001-07

**CANZI ENGENHARIA
E CONSTRUÇÃO LTDA.**

**PR 483 - KM 08
Rodovia - CEP 85601-000
Francisco Beltrão - Paraná**

CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP
Fone: (46) 3523- 5100 / canziconcreto@gmail.com



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1246831778

NOME
VALDOMIR BASCHERA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
5968552-0 SESP PR

CPF
787.502.299-15 DATA NASCIMENTO
06/12/1974

FILIAÇÃO
ANTENOR BASCHERA
MARIA MADALENA
BASCHERA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
C

Nº REGISTRO
00396971540 VALIDADE
13/01/2021 1ª HABILITAÇÃO
26/11/1993

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FRANCISCO BELTRAO, PR DATA EMISSÃO
14/01/2016

ASSINATURA DO EMISSOR
95545007980
PR910356184

DETRAN-PR (PARANÁ)

060

Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé

03/10/2019

B

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.

CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP
Rua: Rod PR 483, Km 08, Nº 00, Bairro: Zona Rual. Francisco Beltrão –PR.
CEP: 85.601-000 Fone: (46) 3523- 5100
CNPJ: 08.459.807/0001-07 IE: 90392347-40

061

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 08.459.807/0001-07, situada à ROD PR 483 KM 08, nº 00, BAIRRO ZONA RURAL, CEP: 85.601-000, FRANCISCO BELTRÃO-PR, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº 35/2019 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Francisco Beltrão, 01 de Outubro de 2019.


EDSON ANTONIO CANZI
CPF: 663.815.769-87
RG: 3.990.847-6 SESP/PR
SÓCIO ADMINISTRADOR

「08.459.807/0001-07」

**CANZI ENGENHARIA
E CONSTRUÇÃO LTDA.**

PR 483 - KM 08
Rodovia - CEP 85601-000
「Francisco Beltrão - Paraná」

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
DA QUALIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão Presencial nº 35/2019

O signatário da presente, em nome da proponente CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Francisco Beltrão, 01 de Outubro de 2019.



EDSON ANTONIO CANZI
CPF: 663.815.769-87
RG: 3.990.847-6 SESP/PR
SÓCIO ADMINISTRADOR

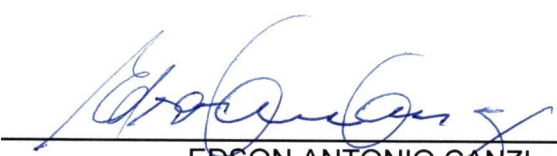
08.459.807/0001-07
**CANZI ENGENHARIA
E CONSTRUÇÃO LTDA.**
PR 483 - KM 08
Rodovia - CEP 85601-000
Francisco Beltrão - Paraná

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI
Nº 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.459.807/0001-07, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 35/2019, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

Francisco Beltrão, 01 de Outubro de 2019.


EDSON ANTONIO CANZI
CPF: 663.815.769-87
RG: 3.990.847-6 SESP/PR
SÓCIO ADMINISTRADOR

08.459.807/0001-07

**CANZI ENGENHARIA
E CONSTRUÇÃO LTDA.**

**PR 483 - KM 08
Rodovia - CEP 85601-000
Francisco Beltrão - Paraná**

CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 08.459.807/0001 - 07
NIRE: 41205826923
QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- 1 -

EDSON ANTONIO CANZI, brasileiro, natural de Santo Antônio do Sudoeste – PR, solteiro, nascido em 06 de Julho de 1968, maior, engenheiro civil, portador da carteira de identidade civil – RG nº 3.990.847-6, expedida pela SESP/PR em 02/09/1983 e CPF nº 663.815.769-87, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, à Rua São Paulo, nº 107, Centro, CEP 85.601-010 e **RUAN CARLOS BORGES**, brasileiro, natural de Francisco Beltrão – PR, solteiro, nascido em 23 de junho de 1993, maior, estudante, portador da Carteira de Identidade Civil – RG nº 10.188.095-8 expedida pela SSP/PR em 19/10/2004 e CPF nº 055.562.469-20, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, à Rua dos Ipês, nº 150, Bairro Industrial, CEP 85.601-732. Sócios componentes da firma que gira sob o nome de “**CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**”, com sede em Francisco Beltrão – PR, à Rua São Paulo, nº 30, Centro, CEP 85.601-010, devidamente registrada na Junta Comercial do estado do Paraná sob o NIRE 41205826923, por despacho em sessão de 22 de novembro de 2006 e último ato registrado sob o nº 20143973860 por despacho em sessão de 26 de junho de 2014, resolvem, alterar seu contrato social e posteriores alterações e o fazem por este instrumento, na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da empresa que era em Francisco Beltrão – PR, à Rua São Paulo, nº 30, Centro, CEP 85.601-010, passa a ser em **Francisco Beltrão – PR, à Rodovia PR – 483, KM 08, Zona Rural, CEP 85.601-000.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato social, não atingidas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº 08.459.807/0001-07
NIRE: 41205826923
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2018 09:31 SOB Nº 20184714290.
 PROTOCOLO: 184714290 DE 09/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803588467. NIRE: 41205826923.
 CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 29/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 08.459.807/0001 - 07
NIRE: 41205826923
QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- 2 -

EDSON ANTONIO CANZI, brasileiro, natural de Santo Antônio do Sudoeste – PR, solteiro, nascido em 06 de Julho de 1968, maior, engenheiro civil, portador da carteira de identidade civil – RG nº 3.990.847-6, expedida pela SESP/PR em 02/09/1983 e CPF nº 663.815.769-87, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, à Rua São Paulo, nº 107, Centro, CEP 85.601-010 e **RUAN CARLOS BORGES**, brasileiro, natural de Francisco Beltrão – PR, solteiro, nascido em 23 de junho de 1993, maior, estudante, portador da Carteira de Identidade Civil – RG nº 10.188.095-8 expedida pela SSP/PR em 19/10/2004 e CPF nº 055.562.469-20, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, à Rua dos Ipês, nº 150, Bairro Industrial, CEP 85.601-732. Sócios componentes da firma que gira sob o nome de **“CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA”** com sede em Francisco Beltrão – PR, à Rodovia PR – 483, KM 08, Zona Rural, CEP 85.601-000, devidamente registrada na Junta Comercial do estado do Paraná sob o NIRE 41205826923, por despacho em sessão de 22 de novembro de 2006 e último ato registrado sob o nº 20128168412 por despacho em sessão de 11 de dezembro de 2012, resolvem, consolidar seu contrato social e posteriores alterações e o fazem por este instrumento, na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **“CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA”**, e tem sua sede na Francisco Beltrão – PR, à Rodovia PR – 483, KM 08, Zona Rural, CEP 85.601-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Declara sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas, de valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, assim subscritas:

Quotista	Nº de Quotas	Valor em R\$	%
EDSON ANTONIO CANZI	29.400	29.400,00	98,00
RUAN CARLOS BORGES	600	600,00	2,00
TOTAL	30.000	30.000,00	100,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2018 09:31 SOB Nº 20184714290.
 PROTOCOLO: 184714290 DE 09/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803588467. NIRE: 41205826923.
 CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 29/08/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 08.459.807/0001 - 07
NIRE: 41205826923
QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- 3 -

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social é: **PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; LOTEAMENTO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS.**

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 05 de Dezembro de 2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe ao sócio **EDSON ANTONIO CANZI**, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso individual do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: O exercício social da sociedade encerra-se a cada dia 31 de dezembro, devendo o administrador prestar contas de sua administração. Os lucros ou prejuízos serão apurados em balanço geral realizado em cada exercício e o destino de seu resultado será obrigatoriamente deliberado pelo sócio, quanto a ser distribuído, suportado ou incorporado ao capital social da empresa, observada a proporcionalidade da participação de cada um no capital social, ou sua produtividade conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios poderão determinar a distribuição mensal de lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(res) quando for o caso.



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2018 09:31 SOB Nº 20184714290.
PROTOCOLO: 184714290 DE 09/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803588467. NIRE: 41205826923.
CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 08.459.807/0001 - 07
NIRE: 41205826923
QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- 4 -

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade será regida pela Lei das Sociedades Limitadas e supletivamente regida pela Lei das S/A.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade obrigatoriamente continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou incapazes.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios resolvem em comum acordo, dispensarem a elaboração de atas da reunião/assembleia de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Francisco Beltrão – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

E por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento, em uma (01) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2018 09:31 SOB Nº 20184714290.
PROTOCOLO: 184714290 DE 09/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803588467. NIRE: 41205826923.
CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

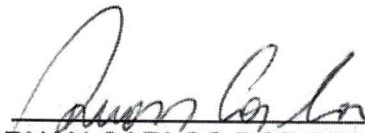
Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 08.459.807/0001 - 07
NIRE: 41205826923
QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- 5 -

Francisco Beltrão, 30 de julho de 2018.


 EDSON ANTONIO CANZI

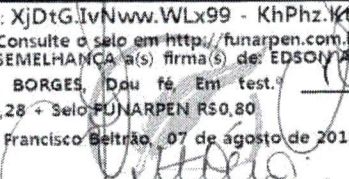

 RUAN CARLOS BORGES

Testemunhas:


 Eduardo Misturini
 CPF: 035.594.459-65
 RG: 8.129.156-0 SESP/PR


 Solange de Marco
 CPF: 839.982.689-87
 RG: 6.090.213-5 SESP/PR

Selo: XjDtG.IvNwww.WLx99 - KhPhz.YtAkq
 Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: EDSON ANTONIO CANZI e
 RUAN CARLOS BORGES. Dou fé. Em test. da Verdade.
 Emolumentos 22,28 + Selo FUNARPEN R\$0,80
 Francisco Beltrão, 07 de agosto de 2018


 Vitoria Silva de Deus - Escrevente

R. Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-030
 46 2601 0321 | 2601 0322 - www.ITABELIONATO.NOT.BR

Vitoria Silva de Deus
 Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2018 09:31 SOB Nº 20184714290.
 PROTOCOLO: 184714290 DE 09/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803588467. NIRE: 41205826923.
 CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 29/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA

DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0582692-3	08.459.807/0001-07	22/11/2006	05/12/2006

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RODOVIA PR 483 KM 08, 00, ZONA RURAL, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.601-000

Objeto Social
PREPARAÇÃO DE M ASSA DE CONCRETO E ARGAM ASSA PARA CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; INCORPORAÇÃO DE EM PREENDIM ENTOS IM OBILIÁRIOS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; LOTEAM ENTO DE IM ÓVEIS PRÓPRIOS.

Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato	Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$) Espécie de Sócio Administrador
EDSON ANTONIO CANZI 663.815.769-87	29.400,00 SOCIO Administrador XXXXXXXXXX
RUAN CARLOS BORGES 055.562.469-20	600,00 SOCIO XXXXXXXXXX

Último Arquivamento	Situação
Data: 29/08/2018	REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO	Status
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 23 de setembro de 2019

19/595810-1



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ